



LEI Nº 1241/2020,

DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
PRÉDIO PÚBLICO E DÀ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, no  
uso de suas atribuições:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica denominado de **MANOEL DOS SANTOS GARCÊS** o prédio público do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, situado na Rua Antônio Tome, Bairro das Flores, no município de Amontada-CE.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2020.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

Prefeito de Amontada

*RECEBIDO  
Em: 02/10/2020*  




Prefeitura de  
**Amontada**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, [www.amontada.ce.gov.br](http://www.amontada.ce.gov.br).

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2020 a **Lei Municipal nº 1241/2020 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 16 de setembro de 2020.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

Prefeito de Amontada